

# Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# RESOLUÇÃO N.º 036/16-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 002/16 – à promoção por merecimento para a 24.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, em 03 e 04.02.2016, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 25.02.2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, IV, da Lei Complementar n.º 11/1993;

**CONSIDERANDO** a instrução do P.I. n.º 1072429.2016.PGJ;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Christianne Corrêa Bento da

Silva;

2.º escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de

Oliveira;

3.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dra. Christianne Corrêa Bento da

Silva:

2.º escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de

Oliveira:

3.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;

Página 1 de 4

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

 $1.^{\circ}$  escrutínio: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva:

2.º escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira;

3.º escrutínio: inicialmente no Dr. André Virgílio Belota Seffair, retromarchando o seu voto em favor do Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira Suplente, Dra. Noeme Tobias de Souza, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;

 $2.^{\underline{o}}$  escrutínio: Dra. Christianne Corrêa Bento da

Silva;

3.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Flávio Ferreira Lopes, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

 $1.^{\circ}$  escrutínio: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva;

 $2.^{\circ}$  escrutínio: Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira;

3.º escrutínio: Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., em substituição legal, Dr. Pedro Bezerra Filho, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos:

1.º escrutínio: Dr. André Virgílio Belota Seffair;

2.º escrutínio: Dra. Christianne Corrêa Bento da

Silva;

3.º escrutínio: Dra. Clarissa Moraes Brito;

CONSIDERANDO que os Exmos. Srs. Promotores de Justiça integrantes do 1.º quinto da Entrância Inicial, candidatos, Dr. Daniel Leite Brito, Dr. Valber Diniz da Silva e Dr. André Luiz Medeiros Figueira, não alcançaram votos em nenhuma das votações;

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, teve a votação em seu nome prejudicada por não preencher os requisitos constitucionais necessários ao certame;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 08 de julho de 2016;

#### **RESOLVE:**

**INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à promoção, pelo critério de merecimento, para a 24.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à VEP:

### 1. Christianne Corrêa Bento da Silva:

04 votos, 3.ª participação alternada e 2.ª seguida em lista tríplice;

### 2. Rodrigo Miranda Leão Júnior:

04 votos, 2.ª participação alternada em

lista tríplice;

tríplice.

#### 3. Renata Cintrão Simões de Oliveira:

04 votos, 2.ª participação seguida em lista

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 08 de julho de 2016.

#### PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

# FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro e Secretário "ad hoc"

## NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro Suplente

# JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

# PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

## ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro